



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 045 /2025

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER O REPASSE DOS RECURSOS
FINANCEIROS RECEBIDOS POR EMENDAS
PARLAMENTARES ÀS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Artur Nogueira, por meio do Poder
Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse dos recursos financeiros,
repassados e recebidos por meio de Emendas Parlamentares, para as
organizações da sociedade civil, abaixo descritas e identificadas, na forma que
especifica.

Art. 2º. - Fica autorizado o repasse dos recursos referidos nesta Lei, às
seguintes organizações da sociedade civil:

I - "APAE" - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Artur
Nogueira, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.698.972/0001-20, no valor de R\$
100.000,00 (cem mil reais), emenda nº. 202515270003GND3 – Custeio, oriunda
do Deputado Carlos Sampaio.

II - "APAE" - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Artur
Nogueira, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.698.972/0001-20, no valor de R\$
200.000,00 (duzentos mil reais), emenda nº. 202537170021 GND3 – Custeio,
oriunda do Deputado Márcio Alvino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

III - "AIDAN" - Assistência aos Idosos de Artur Nogueira, inscrita no CNPJ sob nº. 49.412.059/0001-86, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), emenda nº. 202515270003GND3 – Custeio, oriunda do Deputado Carlos Sampaio.

Parágrafo único. O repasse dos valores previstos neste artigo observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e as determinações específicas do Órgão Federal que realizou o repasse dos recursos financeiros.

Art. 3º. - Os recursos destinados por meio deste repasse deverão ser utilizados exclusivamente para a promoção das atividades e ações em benefício dos assistidos pelas Entidades Assistenciais, conforme seus objetivos estatutários.

Art. 4º. - A prestação de contas dos recursos repassados será realizada pela entidade beneficiada, de acordo com as normativas e instruções estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os procedimentos necessários para efetivar os repasses, podendo, para tanto, firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares.

Art. 7º. - Poderá o Prefeito Municipal, expedir decreto, se necessário, para a regulamentação das minúcias da presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 14 de outubro de 2025 – terça-feira.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmo. Srs. Vereadores,**

O presente Projeto de Lei emerge da imperativa necessidade de reconhecimento e apoio às entidades assistenciais, sem fins lucrativos APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Artur Nogueira e "AIDAN" - Assistência aos Idosos de Artur Nogueira, as quais desempenham um papel de inquestionável relevância na estruturação e no fortalecimento do tecido social do nosso município, colaborando sensivelmente com a municipalidade e a coletividade.

As Entidades aqui citadas, dedicadas a cumprir as suas regras estatutárias, vem de longa data prestando relevantes serviços à comunidade, sobrevivem de seus eventos, repasses, municipais, estaduais e federal, que aliás, nem sempre são suficientes para a manutenção de suas atividades em geral, além do que reverbera para além dos portões da instituição, contribuindo para a construção de uma sociedade mais empática e inclusiva.

Vale ressaltar que todas as medidas administrativas de responsabilidade da municipalidade, por meio de suas operosas secretarias, já foram efetivadas, restando agora a aprovação do respectivo projeto de lei, para que se transforme em lei, continue a formalização do termo de ajustamento e seja efetivado o repasse dos valores.

Nesse contexto, revela-se imperioso que o Município de Artur Nogueira adote medidas concretas de apoio financeiro à referida instituição, em reconhecimento à relevância social de suas atividades e à sua contribuição efetiva para a promoção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 14 de outubro de 2025 – terça-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito